



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 023/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS PARA O CARNAVAL DE JUCURUTU/RN, DE RENOME LOCAL e REGIONAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE		ORQUESTRA DE FREVO			
ÚNICO	ITEM	DATA DO EVENTO	POSSÍVEIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENTRE AS QUAIS A EMPRESA LICITANTE APRESENTARÁ COTAÇÃO PARA UMA DELAS	UND	QTD
	01	07/02/26, 09/02/26, 11/02/26, 12/02/26, 13/02/26, 16/02/26	Orquestra de Frevo, composta por no mínimo 08 músicos, com os seguintes instrumentos de sopro e percussão: trombone de vara, Trompete, Saxofone tenor, Saxofone Alto, Tuba, - bombo, Tarol e Repique	Hora	12
	POSSÍVEIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O GÊNERO MUSICAL DO AXÉ				
	ITEM	DATA DO EVENTO	POSSÍVEIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENTRE AS QUAIS A EMPRESA LICITANTE APRESENTARÁ COTAÇÃO PARA UMA DELAS	UND	QTD
	02	14/02/26 a 17/02/26	Wadson na Folia, Pagode Thiago Araújo, Juninho Vocal Elétrico, ou qualquer outra atração equivalente do mesmo gênero (Carnaval/Axé)	Hora	05

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **três (03) meses** contado do(a) publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

1.4. O contrato e este Termo de Referência estabelecem as regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As festividades carnavalescas do Município de Jucurutu/RN integram o calendário oficial de eventos culturais e demandam estrutura compatível com a dimensão da programação prevista, o público estimado e as condições de segurança exigidas para a realização do evento. A infraestrutura atualmente disponível no Município mostra-se limitada sob o aspecto técnico e operacional, não sendo suficiente para atender de forma adequada às necessidades específicas da programação planejada.

2.2. Tal limitação compromete a qualidade da execução das atividades carnavalescas, podendo impactar negativamente a segurança dos participantes, a regularidade das apresentações e a organização geral do evento. A insuficiência estrutural também dificulta o atendimento às exigências mínimas de ordem técnica e operacional necessárias para garantir o bom andamento das festividades, expondo o Município a riscos operacionais e à frustração da expectativa da população e dos visitantes.

2.3. Diante desse cenário, evidencia-se a existência de uma necessidade administrativa concreta relacionada à adequação da infraestrutura disponível às características e à dimensão do evento, de modo a assegurar a realização segura, organizada e eficiente das festividades carnavalescas, em consonância com o interesse público e com o calendário cultural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução é uma **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS PARA O CARNAVAL DE JUCURUTU/RN, DE RENOME LOCAL e REGIONAL**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025).”

3.2. A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3. Portanto, a escolha desta **CONTRATAÇÃO** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

3.4. A definição quanto ao parcelamento do objeto foi realizada à luz do princípio do parcelamento previsto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a viabilidade técnica, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

3.5. Após análise das características do objeto e das práticas usuais de mercado, concluiu-se que a contratação em **LOTE ÚNICO** é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN.

3.6. A contratação das apresentações artístico-musicais para o Carnaval de Jucurutu/RN, de artistas de renome local e regional, constitui um objeto integrado, no qual os elementos de





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

seleção, negociação, logística, montagem de estrutura, sonorização, iluminação, coordenação de horários e execução dos shows são indissociáveis do ponto de vista operacional. A fragmentação desse objeto em lotes distintos comprometeria a uniformidade da programação, aumentaria o risco de falhas na execução, dificultaria a responsabilização por eventuais irregularidades e poderia resultar em incompatibilidades operacionais entre diferentes prestadores, prejudicando a qualidade e a continuidade dos eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não Haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia.

4.2. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.2.1. A execução do objeto contratado deverá observar os requisitos de qualidade, segurança, precisão estatística e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.853/2019), consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Adoção de práticas de gestão ambiental e social responsáveis, incluindo:

a) não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

b) não manter, em sua cadeia produtiva, empregados em situação de trabalho degradante ou forçado;

c) garantir condições dignas de trabalho e respeito aos direitos humanos em todas as etapas de execução;

d) adotar logística sustentável e meios eletrônicos de comunicação sempre que possível.

4.4.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis a coleta, armazenamento e descarte de materiais utilizados durante a execução, ainda que em pequena escala.

4.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto às garantias de qualidade, transparência e boa-fé na prestação dos serviços contratados.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste em serviços de natureza técnica e de campo, executados em diferentes pontos do território municipal, conforme planejamento da pesquisa.

4.6. Instalação de Escritório

4.6.1. Não se exige instalação de escritório físico no Município de Jucurutu/ RN, sendo suficiente que a contratada mantenha estrutura administrativa e operacional capaz de coordenar as atividades e manter comunicação eficiente com a Administração.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

- 5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
- 5.1.3. Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.
- 5.1.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.5. Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
- 5.1.6. Comunicar imediatamente à contratadas eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 5.2. São obrigações da contratada**
 - 5.2.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato.
 - 5.2.2. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a realização das pesquisas, respondendo integralmente por danos decorrentes de culpa ou dolo.
 - 5.2.3. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
 - 5.2.4. Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração, inerentes ao objeto contratual.
 - 5.2.5. Garantir sigilo e integridade das informações coletadas, não podendo divulgar ou utilizar dados obtidos em campo para fins diversos dos previstos contratualmente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Execução dos Serviços

- 6.1.1. As apresentações artístico-musicais serão executadas conforme programação oficial do Carnaval de Jucurutu/RN, de acordo com o calendário cultural do Município e sob demanda da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.
- 6.1.2. A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Execução/Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante e encaminhada à Contratada com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis da data prevista para cada apresentação, preferencialmente por meio eletrônico.
- 6.1.3. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I – identificação da atração artística contratada;
 - II – gênero musical e tipo de apresentação;
 - III – local, data e horário da apresentação;
 - IV – tempo de duração do show/apresentação;
 - V – eventuais orientações técnicas e logísticas relacionadas à execução do evento.
- 6.1.4. A Contratada será responsável por disponibilizar os artistas, músicos e demais profissionais necessários à perfeita execução das apresentações, observando as condições pactuadas, bem como as exigências técnicas, artísticas e legais aplicáveis.
- 6.1.5. A estrutura física de palco, som e iluminação será disponibilizada pelo Município de Jucurutu/RN.

6.2. Prazos e Condições de Prestação dos Serviços





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

- 6.2.1. As apresentações artístico-musicais deverão ser realizadas rigorosamente nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço, respeitando o cronograma oficial do Carnaval de Jucurutu/RN.
- 6.2.2. Caso a Contratada não tenha condições de cumprir a Ordem de Serviço emitida, deverá comunicar formalmente a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada.
- 6.2.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como aceite tácito da Ordem de Serviço.
- 6.2.4. Eventuais situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização das apresentações deverão ser devidamente comprovadas e comunicadas à Contratante imediatamente após a sua ocorrência, para avaliação e deliberação quanto às providências cabíveis.

6.3. Local de Execução

- 6.3.1. As apresentações artístico-musicais serão realizadas nos locais previamente definidos pela Contratante, tais como praças públicas, corredores da folia, palcos oficiais ou outros espaços destinados à programação do Carnaval, situados no Município de Jucurutu/RN.

6.4. Padrões de Qualidade e Conformidade

- 6.4.1. As apresentações deverão ser executadas com qualidade técnica e artística compatível com o porte do evento, observando-se profissionalismo, pontualidade, respeito ao público e adequação ao gênero musical contratado.
- 6.4.2. O descumprimento das condições estabelecidas, a não realização da apresentação, atrasos injustificados, execução em desacordo com o contratado ou qualquer conduta que comprometa a qualidade do evento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.5. Garantia da Execução dos Serviços

- 6.5.1. Considerando tratar-se de prestação de serviços de natureza artístico-cultural, não se aplica garantia de bens, manutenção ou assistência técnica, ficando a execução contratual vinculada ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.2 Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.13 A Administração deverá:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.2. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

- g) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.1.5. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

ITEM	POSSÍVEIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENTRE AS QUAIS A EMPRESA LICITANTE APRESENTARÁ COTAÇÃO PARA UMA DELAS	UND	QTD
01	Orquestra de Frevo, composta por no mínimo 08 músicos, com os seguintes instrumentos de sopro e percussão: trombone de vara, Trompete, Saxofone tenor, Saxofone Alto, Tuba, - bombo, Tarol e Repique	Hora	06
02	Banda local ou regional com apresentação durante os festejos carnavalesco do gênero (Carnaval/Axé)	Hora	02

- b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador, desde que conste o mesmo CNPJ raiz.
- d) O prestador deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, endereço atual do contratante e local de prestação dos serviços.
- e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária constante do contrato social vigente da empresa.

10.2 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM.

10.3 Regionalização: SIM.

10.4 A contratação observará a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **situadas no Âmbito Regional 02**, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2024, para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

10.4.1 Para fins de regionalização, considera-se o Âmbito Regional 02 como os limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.**

10.4.2 A delimitação territorial adotada tem por finalidade assegurar maior eficiência operacional e logística, considerando a necessidade de deslocamento frequente e pontual dos profissionais, bem como a observância rigorosa de datas, horários e locais previamente definidos no calendário oficial.

10.4.3 A regionalização contribui para a redução de custos de deslocamento, maior disponibilidade de profissionais habilitados e maior celeridade na prestação dos serviços, fatores relevantes para garantir a regularidade, a continuidade e a qualidade das ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

10.4.4 A proximidade geográfica dos prestadores de serviço possibilita melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cumprimento dos horários e adequada condução das partidas e torneios.

10.4.5 Não havendo empresa local ou regional enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente proposta válida e vantajosa para o objeto, será permitida a participação de demais interessados, observados os princípios da ampla publicidade, competitividade, isonomia e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6 A opção pela regionalização no âmbito da Microrregião do Seridó Ocidental justifica-se por razões operacionais, econômicas e de interesse público, considerando que o serviço exige pronta disponibilidade de profissionais qualificados, capacidade de atendimento a múltiplos eventos e resposta rápida a eventuais ajustes no cronograma.

10.4.7 Ao priorizar prestadores de serviços sediados na região, a Administração Municipal reduz riscos de ausência, atrasos na realização dos eventos e prejuízos ao calendário festivo, assegurando a regular execução dos eventos e a credibilidade institucional.

10.4.8 A proximidade geográfica favorece o controle de qualidade, a fiscalização in loco e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo que o serviço seja realizado com excelência.

10.4.9 A regionalização também contribui para o fomento da economia local e regional, estimulando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Microrregião do Seridó Ocidental, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e com a política municipal de incentivo econômico, quando existente.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. Os valores estimados derivam de cotação prévia com fornecedor do ramo, em anexo, ficando para tanto o valor global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

ITEM	POSSÍVEIS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DENTRE AS QUAIS A EMPRESA LICITANTE	UND	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---	-----	-----	------------------------	----------------





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

	APRESENTARÁ COTAÇÃO PARA UMA DELAS				
01	Orquestra de Frevo, composta por no mínimo 08 músicos, com os seguintes instrumentos de sopro e percussão: trombone de vara, trompete, saxofone tenor, saxofone alto, tuba, - bombo, tarol e repique	Hora	12	1.900,00	22.800,00
02	Wadson na Folia, Pagode Thiago Araújo, Juninho Vocal Elétrico, ou qualquer outra atração equivalente do mesmo gênero (Carnaval/Axé)	Hora	05	2.400,00*	12.000,00

* valor unitário obtido pela média entre os três (03) preços unitários apresentados na cotação de mercado.

11.2. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - GESTÃO/UNIDADE:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO;

II - PROGRAMA DE TRABALHO:

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL,
23 COMERCIO E SERVIÇOS,
695 TURISMO

III – PROJETO/ATIVIDADE:

2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO

IV - FONTES DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

V - ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

13.2 No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.171/2025**, através da **FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; AÇÕES: 2047 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO;**

Jucurutu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 113537-e033ae91-66db-4e7f-9c9a-abe802691a5d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO (CPF: 702.***.***-76), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/113537_e033ae91-66db-4e7f-9c9a-abe802691a5d_assinado.pdf

